



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 714 / 2021

27/07/21 - 10:24:00

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação Concessionária realização serviços manutenção

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ





Ofício nº 074/2021

Itambaracá Pr, 27 de julho de 2021.

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme termo de Referência em anexo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


JOAO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio
Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

Exma. Sr^a.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	100.000,00	400.000,00	10%
02	770	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas	260,00	200.200,00	05%
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						15 %

Valor Máximo: R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária Autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.a Para conhecimento dos proponentes:

% PO= Desconto de Peças Originais, e Serviços ofertados pelas empresas;

1.b Para conhecimento das proponentes:

Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Itambaracá deixará à disposição das proponentes o software de orçamentação eletrônica trazvalor, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens do lote.

2.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

2.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a



Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Município possui em sua frota diversos maquinários que constantemente são realizados os reparos e manutenção necessárias para o perfeito desempenho e rendimento esperado do mesmos. Considerando a extensão territorial, logo possui muitas estradas rurais usadas pelos produtores rural e transporte de alunos, carecem de adequações para escoamento das safra agrícola e transporte de alunos.

A contratação deste serviço é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias específicas.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais).

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

6.1.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

6.1.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.



6.1.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

6.1.3 Nos casos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

6.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;
- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários,



inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;

- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.1.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.1.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

6.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

6.1.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.1.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.1.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

6.1.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

6.1.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.1.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

6.1.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 212/2021.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 184/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:



- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é a Sr^a. Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 013/2021.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	100.000,00	400.000,00	
02	770	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ	Horas	260,00	200.200,00	



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



		CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)				
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						

Valor Máximo: R\$

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº___ e RG: nº___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o **Registro de preços para futura contratação** de **CONCESSIONÁRIA** para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0___/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. As Peças e serviços objeto deste Termo de Referência consistem na **futura contratação** de **CONCESSIONÁRIA** para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

1.2. DO VALOR UNITÁRIO:

1.2.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto
------	-------	-----------	------	------------------------	-------------------------	------------------------



						Mínimo %
01	04	PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid			
02	770	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas			
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						

1.2.3. Valor Máximo Total anual R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:



A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.



5.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:

- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

5.4. A Secretaria Municipal de Agricultura tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

5.5. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

5.5.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

5.5.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

5.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

5.5.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

5.5.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;



- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica traz valor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica traz valor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;
- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

5.5.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova



cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

5.5.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

5.5.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

5.5.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.5.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

5.5.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.5.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

5.5.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

5.5.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



5.5.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.5.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

5.5.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 240 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 241 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01504, Código Reduzido: 249 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 261 – PROG. FUNCIONAL: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 243 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 244 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01504; Código Reduzido: 251 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000; Código Reduzido: 263 – PROG. FUNCIONAL: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

9.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

9.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos



- a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

9.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre



mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

12.1. O fornecimento se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

12.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o **Município**, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

12.3.1. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

12.4. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual/Ata de registro ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.5. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 20% sobre o valor do contrato.

§1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do



contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

12.6. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

12.7. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

13.2.1. Assegurar o fornecimento/execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

13.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

13.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega/execução do produto/serviço.

13.2.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93

13.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

13.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

13.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



13.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos/serviços:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, ___ de ___ de 2021

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 185/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/08/2021

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por lote, e seus anexos, objetivando a contratação de Concessionária para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (peças originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, bem como a minuta da respectiva Ata de registro de preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

4



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 303/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

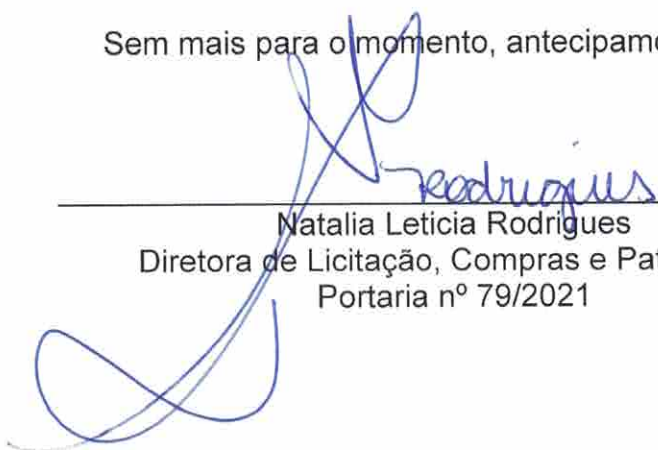
Data: 02/08/2021

Ref: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor/ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 075/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natalia Leticia Rodrigues

Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 79/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 328/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 02/08/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor/ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 075/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Eletrônico- SRP nº 036/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: *Maior percentual de desconto.*

OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor/ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

MÁXIMO: R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	240	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01000
	241	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.30.00.00	01504
	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	261	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	243	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	244	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 18/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09 h:01m às 09h:45m do dia 18/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 18/08/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

PUBLIQUE-SE

Itamaracá, 02 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: : Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 18/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 18/08/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 18/08/2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 02 de agosto de 2021.

Mônica Cristina Zambor Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmman, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Pregoeiro Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica,**



hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

2.1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote aferido pelo maior percentual de desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. 2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 18/08/2021.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:50m do dia 18/08/2021.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00m do dia 18/08/2021.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:
Código Reduzido: 240 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 241 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01504, Código Reduzido: 249 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 261 – PROG. FUNCIONAL: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 243 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 244 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01504, Código Reduzido: 251 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 263 – PROG. FUNCIONAL: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias



ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o **Anexo V** (Modelo) e seguir os procedimentos previstos no **subitem 8.7.1.1** abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o **subitem 8.7.2** abaixo.

8.7.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;



- a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BLL até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- b) O percentual de desconto do lote elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital.
- c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do percentual inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (**subitem 8.7.1**) e digitada nova Proposta de Preço (**subitem 8.7.2**). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7.2 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo V, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento da solicitação dos documentos de habilitação:

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) A descrição do lote a ser ofertado, e o devido **percentual único de desconto do lote**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$) incidente sobre os preços de serviços, peças e acessórios com base no Orçamento da Concessionária da marca. **Não serão aceitos percentuais menores que o mínimo estipulado, nem valores superiores aos máximos estipulados neste edital;**
- c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- e) No preço deve estar incluso todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações deste edital e seus anexos.

8.7.3 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).

8.7.4 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem



anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.



10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um por cento).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreeajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem



inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **maior percentual de desconto** no Lote.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.

b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.

e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Global por Lote**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;



12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
 - d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 18/08/2021.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.



12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **maior percentual de desconto, Compras/Serviços – maior desconto por lote**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS



14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. As peças e os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

17.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

17.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

17.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

17.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:

- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

17.4. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso.

17.5. Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

17.5.1. Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

17.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.



18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

18.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

19.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

19.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

19.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

19.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

19.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

19.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

19.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

19.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

20.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

20.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

20.3.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

20.4. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

20.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



21.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



111

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

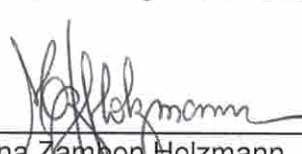
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal


JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	100.000,00	400.000,00	10%
02	770	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas	260,00	200.200,00	05%



% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote	15 %
Valor Máximo: R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais).	

Apresentar documento em nome da empresa comprovando que é Concessionária Autorizada da marca do lote cotado pela empresa, através de contrato de concessão ou outro documento equivalente.

Obs: O critério estabelecido para julgamento, qual seja, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, será atribuído da seguinte forma: 1) quando da classificação, o percentual de desconto ofertado será convertido em percentual de desconto em relação ao valor do lote em questão; 2) o percentual de desconto obtido na forma acima estabelecida será aplicado proporcionalmente em cada item constante do referido lote.

1.a Para conhecimento dos proponentes:

% PO= Desconto de Peças Originais, e Serviços ofertados pelas empresas;

1.b Para conhecimento das proponentes:

Peças Originais de Fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Itambaracá deixará à disposição das proponentes o software de orçamentação eletrônica trazvalor, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens do lote.

2.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

2.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia



de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

Considerando no caso de concessionária as contratações de peças e serviços serão em um único lote, pela questão de ser concessionária exclusiva da marca assim, não há como adquirir peças de uma empresa e fazer o serviços em outra, além do mais todos os tipos de serviços e peças constam em uma única concessionária.

3.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este Município possui em sua frota diversos maquinários que constantemente são realizados os reparos e manutenção necessárias para o prefeito desempenho e rendimento esperado do mesmos. Considerando a extensão territorial, logo possui muitas estradas rurais usadas pelas produtores rural e transporte de alunos, carecem de adequações para escoamento das safra agrícola e transporte de alunos.

A contratação deste serviço é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados, assim como máquinas e equipamentos para realização destes serviços.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações : Código Reduzido: 240 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 241 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01504, Código Reduzido: 249 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 261 – PROG. FUNCIONAL: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 243 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 244 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01504; Código Reduzido: 251– PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000; Código Reduzido: 263 – PROG. FUNCIONAL: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.



5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais).

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

6.1.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

6.1.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

6.1.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

6.1.3 Nos casos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

6.1.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento;

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica traz valor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;



- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;
- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

6.1.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

6.1.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

6.1.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;



6.1.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.1.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.1.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

6.1.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

6.1.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.1.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.1.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento:

6.1.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



6.1.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.



7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 212/2021.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 184/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é a Srª. Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 013/2021.



8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.



8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.



a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0___/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

LOTE 01

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto Mínimo %
01	04	PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT, 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid	100.000,00	400.000,00	
02	770	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ	Horas	260,00	200.200,00	



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



		CARREGADEIRA, RETRO				
		ESCAVADEIRA,				
		MOTONIVELADORA)				
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						

Valor Máximo: R\$

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº ___ e RG: nº ___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o **Registro de preços para futura contratação** de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0___/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. As Peças e serviços objeto deste Termo de Referência consistem na **futura contratação** de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

1.2. DO VALOR UNITÁRIO:

1.2.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto
------	-------	-----------	------	------------------------	-------------------------	------------------------



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



						Mínimo %
01	04	PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276	Unid			
02	770	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA)	Horas			
% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote						

1.2.3. Valor Máximo Total anual R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:



A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.1.1. O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.



5.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá:

- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a empresa proponente deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

5.4. A Secretaria Municipal de Agricultura tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

5.5. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Município;

5.5.1 Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente, sendo que a entrega deverá ser no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá sem qualquer custo. Poderá ser solicitado apenas uma unidade ou mais conforme demanda e necessidade.

5.5.1.a) Quando for serviços estes serão executados no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação formal com a provação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de lanternagem, funilaria, capotaria e pintura ou outros de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes.

5.5.2 Quando for serviços, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento até o Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

5.5.3 Nos acasos de garantia, quando solicitado pelo contratante, será de total de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver veículo/maquinário/equipamento.

5.5.4 Quando da solicitação do serviço ou de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a empresa vencedora da marca do lote cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Após a assinatura do presente instrumento o gestor deixará à disposição das proponentes a tabela de (preços de peças e de valor de serviços com seus percentuais homologados), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente, caso seja necessário sua averiguação;



- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado dos serviços a serem executados, com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código, para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar orçamento detalhado das peças, acessórios e afins, com o preço real unitário e total, MARCA da peças, acessórios e afins, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicado no certame, com a devida identificação/código para aferição junto ao software de orçamentação eletrônica trazvalor ou não existindo no referido sistema, (Orçamento da Concessionária da marca), momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para compra;
- d) Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento;
- e) As peças e componentes substituídos pela licitante vencedora deverão ser entregues ao Município de Itambaracá, devidamente acondicionadas, no ato de entrega do objeto consertado;
- f) O Município poderá efetuar diligências junto a outras empresas especializadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas;
- g) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- h) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do gestor;
- i) No caso dos serviços serem executados nas dependências da licitante vencedora, esta deverá manter o maquinário em instalações abrigadas e cobertas sendo de sua total responsabilidade;
- j) Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- k) Oferecer garantia para peças por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

5.5.5 Após o orçamento realizado pela CONTRATADA, o GESTOR da Ata de Registro de Preços não será obrigado a concordar com o orçamento prévio, podendo realizar nova



cotação para parâmetro de preços de mercado, haja vista que a negociação não poderá fugir deste parâmetro.

5.5.6 O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como, de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer item dos lotes para serviços e Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG).

5.5.7 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do serviço prestado;

5.5.8 A prestação dos serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.5.9 No curso da execução do objeto contratual caberá ao GESTOR, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA do Registro, cabendo ao GESTOR comunicar a CONTRATADA do Registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.10 A presença da fiscalização do GESTOR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

5.5.11 O GESTOR realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA do Registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA do Registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.5.12 A CONTRATADA do Registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior;

5.5.13 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

5.5.14 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



5.5.15 Para a solicitação dos serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.5.16 A prestação dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do presente instrumento, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

5.5.17 No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.18 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 240 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 241 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01504, Código Reduzido: 249 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 261 – PROG. FUNCIONAL: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 243 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000, Código Reduzido: 244 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2056.3.3.90.30.00.00, Fonte 01504; Código Reduzido: 251 – PROG. FUNCIONAL: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000; Código Reduzido: 263 – PROG. FUNCIONAL: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, Fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal, eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

9.1.1. Podendo a administração justificadamente, parcelar o pagamento, devendo informar a empresa CONTRATADA, quanto à situação.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

9.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos



- a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

9.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itamaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre



mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Agricultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

12.1. O fornecimento se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

12.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o **Município**, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

12.3.1. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

12.4. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual/Ata de registro ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.5. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 20% sobre o valor do contrato.

§1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do



contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

12.6. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

12.7. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

13.2.1. Assegurar o fornecimento/execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

13.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

13.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega/execução do produto/serviço.

13.2.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93

13.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

13.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

13.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



13.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos/serviços:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2021.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, ___ de ___ de 2021

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:28087B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - CENTRO
DE APOIO ESPERANÇA-CAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, E
DE OUTRO LADO O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA -
LONDRINA - PARANÁ.

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO

VALOR: R\$ 9.600,00

FONTE DE RECURSOS: 01303

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.10.301.0013.2134 -
33.50.43.00.00

IGÊNCIA: 03/08/2021 A 31/12/2021.

ASSINATURA: 28/07/2021

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR

ITAMBARACÁ, 28 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sueli Romanini
Código Identificador:4939DC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. Abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/08/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou site www.bllcompras.com e www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia>.

Itamaracá, 02 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1E105092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 059/2021

MODALIDADE/NÚMERO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Alambrado com Portão para fechamento do Lixão Municipal, localizado no Sítio São Lázaro, neste Município.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: Telas de Alambrado Maringá Ltda, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.147.794/0001-10, com sede na Rua Estados Unidos, nº 1751, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; CEP: 87.045-010; Representada pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato (30/10/2021).

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 02 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9584E470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2021,
Processo Administrativo nº 063/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Instalação de Divisórias Navais Moduladas, em Eucatex Branco Padrão liso e Portas para serem instaladas no Prédio da Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais.

A Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica do Município, torna público aos interessados, a INTENÇÃO DE REVOGAR a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de assegurar a satisfação do interesse público.

Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação do Termo de Intenção de Revogação. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itamaraca.pr.gov.br.

Município de Itamaracá/Pr, 02 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A5849DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
01 - DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA



DA LICITAÇÃO: R\$ 268.292,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 02 de Agosto de 2021.

Jodo Gilson Prado

Pregoeiro

118891/2021

Indianópolis

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº 045/2021, cujo objeto é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de equipamentos e materiais diversos (móveis, eletrodomésticos, entre outros). O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo. Indianópolis/PR, 02 de agosto de 2021. JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal

119118/2021

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº 047/2021, cujo objeto é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de pneus, câmaras de ar e protetor para atender às necessidades das secretarias municipais. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo. Indianópolis/PR, 02 de agosto de 2021. JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal

119122/2021

Tomada de Preços nº 004/2020. TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº: 174/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: L. HERRERA & CIA LTDA, CNPJ 11.134.824/0001-70. OBJETO DO CONTRATO: Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, à Rua Guarani (Quadra 9C), no Residencial Indianópolis, contemplando execução de campo de futebol com grama sintética, playground e paisagismo. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até 31 de outubro de 2021. Em 02 de agosto de 2021.

119130/2021

Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº 05/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade Pregão Presencial nº. 17/2021, Processo Licitatório nº. 65/2021, do tipo Menor Preço por Item, referente alterações do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO "CADEIRA ODONTOLÓGICA", PARA ATENDER NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, DESTA MUNICÍPIO, descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 16 de Agosto de 2021, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 30 de Julho de 2021

ALESSANDRO SILVA DIAS

Pregoeiro do Município

119031/2021

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 035/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias, ornamentação, velório e transporte. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/08/2021 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 30 de julho de 2021. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

118599/2021

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 036/2021, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor/ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. Abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/08/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou site www.bllcompras.com e www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia>. Itambaracá, 02 de agosto de 2021. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

119085/2021

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezenove) de Agosto de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e materiais/enfeites, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 17 (dezenove) de Agosto de 2021. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Julho de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2021

119007/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezenove) de Agosto de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezenove) de Agosto de 2021. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

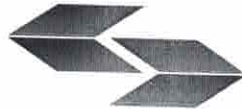
Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Julho de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2021

119050/2021

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2021**Nº PROC. ADM. 75/2021**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 03/08/2021 09:20**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 04/08/2021 09:00**FIM REC. PROPOSTA:** 18/08/2021 08:52**INÍCIO DISPUTA:** 18/08/2021 09:59**TIPO DE LANCE:** MAIOR DESCONTO**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento concessionária da marca.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPnXL0xpz0jrfAXMfMMhL1WEfrLN57bct2E39SrMEo_Mo0mpdZbvFntHdRHmJTWxFqStVw6M5pg_IKbsY1r1dxU8hCOvz2XFPk1ajF6vKf0%3D

ARIIVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 03/08/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	75		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0800120608002720593390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	600.200,00		
Data de Lançamento do Edital	02/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	18/08/2021	Data Registro	03/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)

Licitações



Pregão - 36 / 2021

Última atualização 03 de agosto de 2021 às 09:41 hs.

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para manutenção de Serviços Mecânica, Elétrica, Hidráulica.

2.1. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Edital na íntegra abaixo.

Abertura: 18/08/2021

Arquivos

 [Edital P Eletrônico 36 2021 Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica \(1\).pdf](#)



Prefeitura Municipal



Facebook



Instagram



Youtube



Email

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113

<http://itambaraca.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/>



2021 © Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 75/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/08/2021 09:20:23

TOTAL DA PROPOSTA

TOTAL DO PROCESSO: 15,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 091

15,00

em: 1

Unidade: UN

Marca: CATERPILLAR

Modelo:

Total: 15,00

Descrição: ITEM 1- PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276 . ITEM 02 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA), Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 15 % (QUINZE POR CENTO).

Quantidade: 1

Valor Unit.: 15,00

Total Item: 15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 75/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/08/2021 09:20:23

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,00
Descrição: ITEM 1- PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ – ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276 . ITEM 02 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA), Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 15 % (QUINZE POR CENTO).			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR	15,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

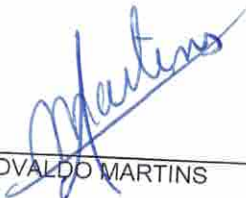
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 75/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/08/2021 09:20:23

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A				TOTAL DO PROCESSO:	15,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	76.527.951/0003-47		15,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CATERPILLAR	Modelo:	15,00	Total: 15,00
Descrição: ITEM 1- PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276 . ITEM 02 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA), Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 15 % (QUINZE POR CENTO).					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15,00				Total Item: 15,00


PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 75/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/08/2021 09:20:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/08/2021 09:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital P Eletrônico 36 2021 Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica.docx foi removido pelo condutor do processo.

17/08/2021 11:33:06 CADASTRO DE PROPOSTA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

18/08/2021 08:25:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

LOTE 1 - ADJUDICADO
PEÇAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CATERPILLAR	Modelo:
Descrição: ITEM 1- PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT. 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276 . ITEM 02 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA), Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 15 % (QUINZE POR CENTO).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 15,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	091 76.527.951/0003-47	15,00	15,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/08/2021 09:20:22 PUBLICADO

04/08/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

18/08/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

18/08/2021 10:01:06 DISPUTA

18/08/2021 10:01:06 LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 091) 15,00

18/08/2021 10:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Rom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 36/2021.

18/08/2021 10:07:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardando lances mais expressivos.

18/08/2021 10:11:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

18/08/2021 10:11:06 HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



18/08/2021 10:11:50 MENSAGEM PREGOEIRO
PARTICIPANTE 091 PODERIA MELHORAR SEU LANCE

18/08/2021 10:13:34 MENSAGEM PREGOEIRO
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A PODERIA FORMULAR UM LANCE MELHOR

18/08/2021 10:26:57 MENSAGEM PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 091)
Bom dia, Não dispomos de margem para ofertar um desconto maior. Agradecemos a compreensão.

18/08/2021 10:32:13 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta comercial e respectiva documentação de habilitação do licitante vencedor foram recebidas por este pregoeiro, a empresa foi habilitada.

18/08/2021 10:33:10 MENSAGEM PREGOEIRO

A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame

18/08/2021 10:33:25 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir desse momento, abro o prazo de 15 minutos para a manifestação de recurso.

18/08/2021 10:48:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso.
Será encaminhado para Homologação pela Autoridade Superior.

18/08/2021 10:50:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

18/08/2021 11:05:28 EM ADJUDICAÇÃO

18/08/2021 11:08:22 ADJUDICADO

18/08/2021 11:09:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Agradeço, em nome do Município de Itambaracá, a participação no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão.
Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Ariovaldo Martins – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR





PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bc7eaf777b54cdc84386ec80363df24.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7217d570c3464619b5334df60ad8f35d.zip>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66d68041a78b4aa48ba647e96da4cb45.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cddf3ee5c1f4806bbccc228bf604d2b.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcae5b77b26644babec6172634df0cf.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9181c4ed9ea44fe58c630e6390f7e70e.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f78339e111324f3aa1008272dc85c607.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdf6e7dd9ecb4b54bd8394e518a351da.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62688c2b8a6b43c9bce14668ee3aacab.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78714fb0008d4e0b9738ec2a5773ba98.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49dae11901ce4895838a8d3a6c5ea05a.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3bc2db4b77d34891ba4a9bce4e90c7f8.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d6e742720af4840b17c8a6d5c8f4d9d.pdf>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d083ee32e5334f268914c187b6c1cebf.zip>
Horário: 18/08/2021 08:25 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5221d00e4da8439883877803a59db51c.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

X



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0003-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV TIRADENTES		NUMERO 2900	COMPLEMENTO *****
CEP 86.072-360	BAIRRO/DISTRITO JD JOCKEI CLUB	MUNICIPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE *****	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 09:20:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Handwritten signature]

[illegible]

Paraná pela Vida

Avise sua família que você é um doador de órgãos.
É simples assim.



2.000
PONTOS DIOS

o transplante. Você pode
dar o presente que alguém
precisa para viver melhor.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:22:07 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **4114.5D29.882A.8C69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024415426-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0003-47**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1948487 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PARANA EQUIPAMENTOS SA
CPF/CNPJ: 76.527.951/0003-47

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de junho de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

6RB#DG&GY0Wp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0003-47

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: AV TIRADENTES 2900 / JD JOCKEI CLUB / LONDRINA / PR / 86072-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081000452436947085

Informação obtida em 11/08/2021 09:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 16172860/2021

Expedição: 20/05/2021, às 14:33:18

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

PARANA EQUIPAMENTOS SA, CNPJ 76.527.951/0003-47.-----

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 23 de Julho de 2021.



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=8B54BC9897B9B68AB66624E700952B52>

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2021-07-26 15:50:24

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná. Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021** (PMI). TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA Pelo presente instrumento, a empresa **Paraná Equipamentos S/A**, CNPJ nº 76.5627.951/0003-47, com sede na **Rua. Av, Tiradentes 2900 – Jd.Jockey Club – Londrina – Pr.**, através de seu representante legal infra-assinado, declara que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa 1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações. 2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente **Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. 4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná. Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Londrina, 18 de Agosto de 2021.

Jakson de Oliveira RG nº 4.284.711-9

76.527.951/0003-47

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
[CEP 86079-360 - LONDRINA - PR]

pesa.com.br

/pesacat

@pesacat

MINAS: Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO: Piracicaba: 19 3414 2861 - PARANÁ: Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguariaíva: 43 3535 8250 SANTA CATARINA:
Chapecó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lages: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL: Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355.

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná. Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021 (PMI). TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA Pelo presente instrumento, a empresa **Paraná Equipamentos S/A, CNPJ nº 76.5627.951/0003-47**, com sede na **Rua. Av, Tiradentes 2900 – Jd.Jockey Club – Londrina – Pr.**, através de seu representante legal infra-assinado, declara que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa 1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações. 2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente **Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. 4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000
Itambaracá - PR Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br
a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Londrina, 18 de Agosto de 2021.

Jakson de Oliveira RG nº 4.284.711-9

76.527.951/0003-47
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
[CEP 86079-360 - LONDRINA - PR]

pesa.com.br

/pesaeat

@pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguaíva: 43 3535 8250 SANTA CATARINA
Chapecó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lages: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2187 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná. Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021 (PMI)**. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA Pelo presente instrumento, a empresa **Paraná Equipamentos S/A, CNPJ nº 76.5627.951/0003-47**, com sede na **Rua. Av, Tiradentes 2900 – Jd.Jockey Club – Londrina – Pr.**, através de seu representante legal infra-assinado, declara que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa 1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações. 2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente **Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. 4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000,
Itambaracá - PR Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Londrina, 18 de Agosto de 2021.

Jakson de Oliveira RG nº 4.284.711-9

76.527.951/0003-47

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
[CEP 86079-360 - LONDRINA - PR]

pesa.com.br

/pesacat

@pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguariava: 43 3535 8250 SANTA CATARINA
Chapecó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lages: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355.

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná. Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021 (PMI). TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA** Pelo presente instrumento, a empresa **Paraná Equipamentos S/A, CNPJ nº 76.5627.951/0003-47**, com sede na **Rua. Av, Tiradentes 2900 – Jd.Jockey Club – Londrina – Pr.**, através de seu representante legal infra-assinado, declara que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa 1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações. 2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente **Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. 4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000

Itambaracá - PR Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Londrina, 18 de Agosto de 2021.

Jakson de Oliveira RG nº 4.284.711-9

76.527.951/0003-47

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

pesa.com.br

/pesacat

@pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguariá: 43 3535 8250 SANTA CATARINA
Chapecó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lagos: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A		Protocolo: PRC2107152870	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300052212	CNPJ 76.527.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2054	Início de Atividade 14/01/2054
Endereço Completo Rodovia BR-116, N° 11807, KM 100, HAUER - Curitiba/PR - CEP 81690-200			
Objeto Social - COMÉRCIO, INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTORES ESTACIONÁRIOS E VEICULARES, E IMPLEMENTOS PARA A INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, AGRICULTURA, FLORESTAMENTO E PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; - A MONTAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE CONSERTO E REPAROS DOS PRODUTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA ANTERIOR; - A FABRICAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS CIDADAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MOTORES E IMPLEMENTOS; - A AQUISIÇÃO, LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE MARCAS, PATENTES E DIREITOS CONGÊNERES QUE SE RELACIONEM COM A SUA ATIVIDADE SOCIAL; - CONSTRUIR E PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA OU OBJETIVOS DESTAS, E, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS MESMAS; - CESSÃO DE MÃO DE OBRA RELACIONADA A QUALQUER DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ARTIGO; - TODAS AS ATIVIDADES E OPERAÇÕES CORRELATAS, ACESSÓRIAS OU CONEXAS AOS OBJETIVOS ACIMA MENCIONADOS; - ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; - PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FLORESTAL E PECUÁRIA.			
Capital Social R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões e oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões e oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa MAURO BARRIOS DE ABREU 085.277.448-64		Término do mandato 13/04/2022	Cargo Diretor
Nome da pessoa MAURILIO MULLER 022.258.999-08		Término do mandato 13/04/2022	Cargo Diretor
Nome da pessoa ROGERIO MACEDO BORIO 000.003.299-81		Término do mandato 13/04/2022	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa LEONARDO CORAIOLA BORIO 014.988.619-54		Término do mandato 13/04/2022	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa BERNARDO CORAIOLA BORIO 026.657.759-80		Término do mandato 13/04/2022	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa FRANCISCO CORAIOLA BORIO 030.029.799-85		Término do mandato 13/04/2022	Cargo Conselheiro de administração
Último Arquivamento Data 29/03/2021		Número 20211925934	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900234788		CNPJ: 76.527.951/0003-47	
Endereço Completo (AV. TIRADENTES, N° 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, Londrina, PR, CEP: 86072360)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
2- NIRE: 41900466841		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, N° 8258, LOTEAMENTO CASCAVEL GLEBA, MARIA LUIZA, Cascavel, PR, CEP: 85819757)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
3- NIRE: 41900628654		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (RUA UMIJARAMA, N° 223, PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, Pinhais, PR, CEP: 80322250)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
4- NIRE: 41900832219		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (RUA GOVERNADOR MARIO COVAS, N° S/N, KM 281,3 - SALA 80, PORTO ENGENHO, Caraciaca, ES, CEP: 29158900)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
5- NIRE: 41900832219		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (RODOVIA PR 317, N° SN, LOTE N°33-A-2, BAIRRO INDUSTRIAL I E II, Maringá, PR, CEP: 87065000)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
6- NIRE: 41900832219		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, N° 2133 D, ELDORADO, Chapecó, SC, CEP: 89810300)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
7- NIRE: 41900832219		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (RUA PAULINO PEDRO HERMES, N° 2909, BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, São José, SC, CEP: 89.000-000)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
8- NIRE: 41900832219		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (RUA PARANA, N° 145, CHACARA ESPERIA, Piracicaba, SP, CEP: 13403143)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
9- NIRE: 41900832219		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, N° 1012, CENTRO, Betim, MG, CEP: 32510000)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
10- NIRE: 41900832219		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (RODOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), N° 1340, KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, Telêmaco Barba, PR, CEP: 84269090)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
11- NIRE: 41901053591		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (BR 116, N° 11550-A, HAUER, Curitiba, PR, CEP: 81690200)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
12- NIRE: 41901107127		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (RUA HELENA GROSZKI, N° 342, UMBARÁ, Curitiba, PR, CEP: 81930085)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
13- NIRE: 41901107127		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (N° ... CEP: 81.930.000-00)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
14- NIRE: 41901107127		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (AVENIDA MARIO URIARTE, N° 1511, BLOCA A - GALPÃO 4, CORDEIRO, Itajubá, SC, CEP: 85311740)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
15- NIRE: 41901107127		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (ROD. BR 366, N° 3060, FLORESTA, Nova Santa Rita, RS, CEP: 92480000)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
16- NIRE: 41901406485		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (RODOVIA BR 277, N° 2658, SANTO INACIO, Curitiba, PR, CEP: 82305100)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
17- NIRE: 43920021745		CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (AVENIDA ZEFERINO COSTA, N° 272, TRES VENDAS, Pelotas, RS, CEP: 96070480)		CNPJ: 76.527.951/0005-09	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2021, às 17:05:51 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código X3CKG3RX.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Protocolo: PRC2107152870

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada



PRC2107152870

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**Serviço Distrital
da Barreirinha**

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

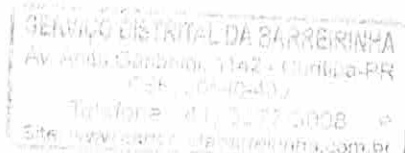
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Livro nº: 0343-P

Folha nº: 155

Prot. nº: 00153/2021

P. I. nº: 026801



CERTIDÃO. Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de **Procurações**, existentes nesta Serventia Notarial, no de número **0343-P**, às folhas **155/161**, verifiquei constar o instrumento no seguinte teor:-
Procuração bastante que faz: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (**11/01/2021**), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Elton Jorge Targa, Escrevente Substituto Legal, conforme Portaria nº 095/2020 da CGJ/PR, compareceu como Outorgante: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Curitiba/PR, com Consolidação do Estatuto Social na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 25/09/2020 sob nº 20205678351, Ata de Reunião do Conselho de Administração devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 01/10/2020 sob nº 20205864821, cuja certidão simplificada emitida em 05/01/2021 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na Pasta nº 664; neste ato representada por seu Diretor Jurídico: MAURILIO MULLER, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, advogado, filho de Mauro Antenor Muller e Leila Bello Muller, nascido aos 25/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01156671231-DETRAN, onde consta o Documento de Identidade nº 67723066-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico, telefone e dados do cônjuge: não informados; e por seu Diretor Administrativo-Financeiro: MAURO BARROS DE ABREU, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, administrador, filho de Manoel Sidonio de Abreu e Maria de Nazare Barros, nascido aos 23/03/1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02764515997-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 204784086-SESP/SP, inscrito no CPF sob nº 085.277.448-64, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso, nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados. Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelos Outorgantes, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus Procuradores: **ALAN LEON SCOPEL**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.320.700-, inscrito no CPF sob nº 049.772.299-24, residente e domiciliado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº230, Jardim América, na Cidade de Chapecó, Estado do

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 144 - Curitiba - PR
CEP: 80514-000
Telefone: (41) 3377-3008
Site: www.cartorio.dabarreirinha.com.br



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA



Livro nº: 0343-P

Folha nº: 156

Prot. nº: 00153/2021

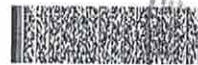
P. I. nº: 026801

ROGER VALERIO, brasileiro, maior, casado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 8169784-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 046.362.009-77, residente e domiciliado na Rua Jacib Wekkner, nº 312, sobrado 05, Vista Alegre, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ALISSON LIN RAMALHO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5447757-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 072.735.889-89, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Scalvi, nº 139, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDERLI JAIR BONINI**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1101488839-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 028.271.110-47, residente e domiciliado na Rua Missões, nº 444, Rosenthal, na Cidade de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDERSON MESTRE MAROLDI**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 8.225.798-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.060.349-65, residente e domiciliado na Rua Jurema, nº 327, Antares, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDERSON NOBRE DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 805.865.624-3-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 593.809.420-87, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 2225, Morada do Esteio, na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ANDRE LUIS BOAVENTURA SUBILHAGA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4004861274-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 292.136.810-20, residente e domiciliado na Avenida 25 de Setembro, nº 857, apto 510, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **BRUNO FERREIRA DE AQUINO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 89373190-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.642.959-80, residente e domiciliado na Rua Nardina Rodrigues Johansen, nº 392, Loteamento Malbec, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CARLOS ROBERTO SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4434837-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 031.314.779-54, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 422 E, apto 303, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CARLOS MENDES SOBIECKI**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4516058-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.397.999-11, residente e domiciliado na Rua Joana Graulke Klein, nº 117, Três Rios do Norte, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CLAUDEMIR DAVANÇO FIGUEIREDO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5.039.517-0-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 830.212.809-00, residente e domiciliado na Rua José Balbino de Figueiredo, nº 110, Jardim Las Vegas, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **CYRO WERNER STEPPAN**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreinha.com.br



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA



cb09-c083-7a3d-9132
df3-f994-2a9a-d65b
www.cartoriodabarreinha.com.br

Livro nº: 0343-P

Folha nº: 157

Prot. nº: 00153/2021

P. I. nº: 026801

FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

074.694.799-29, residente e domiciliado na Rua Odinir Polydoro, nº 663, Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **DIEGO MUNARIM**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 947.733-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.315.759-40, residente e domiciliado na Rua Gramado, nº 863, Coqueiral, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **DOGIVAL GIAPARELLI DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade nº 5073716598-SSP, inscrito no CPF sob nº 966.513.000-59, residente e domiciliado na Rua DNA Lucia VLI Elza, Vila Elza, na Cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **DONIZETE APARECIDO RODRIGUES**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7.367.512-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.804.559-95, residente e domiciliado na Rua Domingos P Negro, nº 34, Vila Vitória, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EDILSON BUSS**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4977223-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.475.549-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Eduardo Cardoso, nº 119, Bela Vista, na Cidade de São José, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EMERSON RODRIGUES PACHECO**, brasileiro, maior, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 76466335-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.409.679-24, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Gobinis, nº 100, Campo Alegre, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EVANDRO RIBEIRO**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.184.119-7-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 093.295.669-60, residente e domiciliado na Rua Marilene Tikler Torres, nº 116, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EVERSON ZANELLA TONELLO**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.533.410-2-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 046.302.779-51, residente e domiciliado na Rua Marcos Luiz, nº 229, Vila Nova, na Cidade de Içara, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **EVERTON LUIS ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 8.063.092-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.235.909-24, residente e domiciliado na Rua Pedro Elias Graciano, nº 65, apto 23, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **FABIO ALEXANDRO AMARAL**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.423.246-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 765.910.349-00, residente e domiciliado na Rua Angelo Favaretto, nº 440, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **FERNANDO ARMENTANO CURI**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas externas, portador da Cédula de Identidade nº 6090895357-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 001.201.310-21, residente e domiciliado na Rua João Mora, nº não informado, Cavallhada, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; com



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriadabarreirinha.com.br



SERVIÇO DISTRITAL
DA BARREIRINHA



abc9-0083-7a3d-9132
dcd3-f994-fa9a-dc5b
SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - COM. PR

Livro nº: 0343-P

Folha nº: 158

Prot. nº: 00153/2021

P. I. nº: 026801

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Identidade nº 292.012-3-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 862.745.899-53, residente e domiciliado na Rua Willy Beckert, nº 745, Alegre, na Cidade de Rio Negrinho, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **GILBERTO MAURO VALENGA**, brasileiro, maior casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3.356.709-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 548.872.679-91, residente e domiciliado na Rua João Machado, nº 110, Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **HERICLES DOUGLAS DE LIMA CAMPOS**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 13.213.355-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 084.049.089-58, residente e domiciliado na Rua Camaçari, nº 244, Jardim Itaparica, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JAKSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.711-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 705.065.669-00, residente e domiciliado na Rua Monaco, nº 240, Jardim Igapó, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JONATAN KRATINA LENCINA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 708.410.343-6-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 004.000.700-65, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Martins, nº 484, casa 2, Potecas, na Cidade de São José, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **JOSE MARCOS FERREIRA**, brasileiro, maior, casado, supervisor, portador da Cédula de Identidade nº M302.367-8-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 527.619.246-49, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 345, Granja Verde, na Cidade de Betim, Estado do Minas Gerais; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LEANDRO ALMADA GONÇALVES**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 40.573.145-21-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 688.312.420-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Vicente Russomano, nº 45, na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LEANDRO REINALDO FILETO**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7.061.343-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.288.139-09, residente e domiciliado na Rua Jaime Galmacci, nº 99, Jardim Pacaembu, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LEANDRO DE SOUZA MACHADO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.369.549-05-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 526.391.690-68, residente e domiciliado na Rua São Nicolau, nº 293, Estancia Velha, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LEONARDO MARONESI DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6078008569-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 018.152.580-12, residente e domiciliado na Rua Pedro João da Silva, nº 271, Santa Terezinha, na Cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **LUCIANO TADEU CUNHA CHIBINSKI**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5.862.946-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 957.539.409-78, residente e domiciliado na Rua Lagoa Rodrigo de Freitas, nº 230, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARAISA ANGELICA DOMINGUES**

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

**SERVIÇO DISTRITAL
DA BARREIRINHA**

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA



Livro nº: 0343-P

Folha nº: 159

Prot. nº: 00153/2021

P. I. nº: 026801

constitua união estável até a presente data, analista comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3913619-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 036.798.269-23, residente e domiciliado na Rua João Bernardino da Rosa, nº 901, Pedra, na Cidade de Palhoça, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6.083.981-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado na Rua Pedro Caldato, nº 264, Cadorin, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCIEL PAIM DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 8.674.516-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 057.450.359-51, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, nº 378, São Cristóvão, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3.706.097-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 024.145.279-19, residente e domiciliado na Rua Antonio Macedo, nº 603, na Cidade de Bocaina do Sul, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCIO DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6.672.138-8-SSPPR, inscrito no CPF sob nº 020.730.369-02, residente e domiciliado na Rua Mem De Sá, nº 1805, apto 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **MARCIO FERNANDO ALVES**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7.776.316-3-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.961.909-04, residente e domiciliado na Travessa Mônaco, nº 06, na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **OSIAS BATISTA PINTO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7.207.293-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.988.239-56, residente e domiciliado na Rua João Dembinski, nº 2380, apto 12, bloco B 14, Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **OSMAR ANTONIO MORES**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 45817946-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 606.152.659-87, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, s/n, na Cidade de Piratuba, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **PAULO CESAR FUSIGER**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1794513-SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 921.048.600-59, residente e domiciliado na Avenida das Torres, nº 186, Fag, casa 336, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **RENATO ALVES DA COSTA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 52850428-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.336.429-77, residente e domiciliado na Rua José Gabriel de Oliveira, nº 685, apto 1304, Aurora, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA AMADO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.281.007-07-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 348.552.460-34, residente e

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriobarreirinha.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA



Livro nº: 0343-P

Folha nº: 160

Prot. nº: 00153/2021

P. I. nº: 026801

profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **ROBERTO PIRES GRANGE**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 4.106.294-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 540.347.109-00, residente e domiciliado na Rua Pedreiro, nº 95, Jd Vale das Perobas II, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **SILVIO KEITY KUREISHI**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5.691.065-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.051.439-36, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 32, apto 42, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **TELMO GIRU PELLEGRINO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 5.761.633-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 469.958.700-34, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 32, apto 42, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **UBIRAJARA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 60.395.372-84-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 493.549.900-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Bozano, nº 580, Petrópolis, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **VANDERLEI MORELLIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 60.672.033-46-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 618.379.970-04, residente e domiciliado na Rua Dino Langaro, nº 80, Luis Cecci, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **VOLNEI VALENDOLF**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3406417-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.792.509-73, residente e domiciliado na Rua Artur Dambroso, nº 256, Centro, na Cidade de Xanxerê, Estado do Santa Catarina; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; **WILLIAN SALVADOR SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.108.902-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 061.600.959-35, residente e domiciliado na Rua São Jerônimo, nº 340, apto 01 A, Centro, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná; com endereço profissional, endereço eletrônico e telefone: não informados; aos quais conferem amplos e especiais poderes para os procuradores **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante, em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriadabarreirinha.com.br

B SERVIÇO DISTRITAL
DA BARREIRINHA



Livro nº: 0343-P

Folha nº: 161

Prot. nº: 00153/2021

P. L. nº: 026801

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

então, a sua validade. Pela Outorgantes, me foi dito, através e seu representante, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. **O PROCURADORES DEVERÃO PRESTAR CONTAS AOS REPRESENTANTES DA OUTORGANTE SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS.** Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos representantes da outorgante que declaram se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim (aa) Elton Jorge Targa, Escrevente Substituto Legal, conforme Portaria nº 095/2020 da CGJ/PR que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 00153/2021 desta Serventia, em data de 11/01/2021. **Funrejus** nº 14000000006472919-8, no valor de R\$ 51,11.. (a.a) MAURILIO MULLER, MAURO BARROS DE ABREU. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, o qual foi por mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã e Registradora Titular, bem e fielmente transcrita de seu próprio original, por **CERTIDÃO**, que o fiz digitar, conferi, subscrevo, e da qual me reporto e dou fé. **CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO R\$ 8,68 ISS R\$ 0,40 V.R.C R\$ 40,00 FUNREJUS R\$ 2,49 FADEP R\$ 0,50 SELO FUNARPEN R\$ 0,90 BUSCAS CERTIDÕES R\$ 1,30 Total Certidão R\$ 14,27**
R\$ 8,68 ,R\$ 2,49 ,R\$ 0,90 ,R\$ 0,39 ,R\$ 0,49 ,R\$ 14,25

Em testº _____ da verdade.
Curitiba, 14 de janeiro de 2021

Elton Jorge Targa

Escrevente Substituto Legal, conforme Portaria nº 095/2020 da CGJ/PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0184024CEAA00000001051212, Controle:
4KeTK.E71pZ.8wMws-6nTM8.ODR4 Valide esse selo em
<https://horus.funarpen.com.br/Consulta>

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriadabarreirinha.com.br

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
60102972-39Inscrição CNPJ
76.527.951/0003-47Início das Atividades
10/1955

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento AV TIRADENTES, 2900 - J. JOCKEY CLUBE - CEP 86050-155
FONE: (43) 2101-6000 - FAX: (43) 2101-6000
Município de Instalação LONDRINA - PR, DESDE 10/1955

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

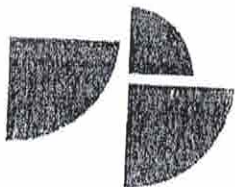
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.657.759-80	BERNARDO CORAIOLA BORIO	DIRETOR
CPF	030.029.799-88	FRANCISCO CORAIOLA BORIO	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 26/08/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 60102972-39

Emitido Eletronicamente via Internet
27/07/2021 17:12:01Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Pedra Branca
ESCAVAÇÕES

Pedra Branca Escavações Ltda
Rua Mário do Amaral, nº155, CEP 82.820-460
Bairro Alto, Curitiba - PR - Brasil
Fone/Fax: 41 3077-2932
www.pedrabrancaescavacoes.com.br



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e para que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., o(s) seguinte(s) equipamento(s).

	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO
1	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR	950H	02	2007
2	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR	950H	01	2010
3	PA CARREGADEIRA REBAIXADA	CATERPILLAR	R1600G	01	2009
4	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR	962H	01	2011
5	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	01	2008
6	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	01	2006
7	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	01	2010
8	ESCAVADEIRA	CATERPILLAR	312DL	01	2014
9	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	02	2014
10	PA CARREGADEIRA	CATERPILLAR	962H	01	2014

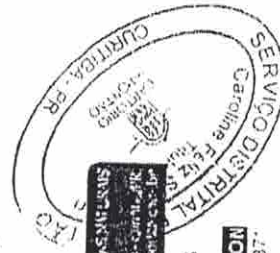
Atestamos ainda que todas as condições de comercialização contratada, prazo de entrega do equipamento, reposição de peças e assistência técnica, foram atendidas por parte da referida empresa.

Curitiba, 11 de Maio de 2015

[Assinatura]
Dalton Pedro Ravanello

Dalton Pedro Ravanello
CPF: 319.450.669-20

PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA
Diretor Comercial
CPF: 319.450.669-20



CNPJ da empresa : 07.048.188/0001-97

Endereço completo : Rua Mario do Amaral nº 155 - Bairro Alto - Curitiba - Paraná

CEP : 82.820-460
CURITIBA - PR

27 MAIO 2015

TABELIONATO
DE
NOTAS
CURITIBA



SELO DIGITAL Nº 00456.g10vg.xj7sh-ICVCT-zezs
Valde esse selo em http://finanpen.com.br

Reconheço por Semelhança a
Firma de DALTON
PEDRO RAVANELLO, CPF: 319.450.669-20, RG: 627260-87,
Do fe Curitiba PR 12 de maio de 2015

Em
Diego Martins Filho - Escrivão

CPF: 000.000.000-00



PAULO SERGIO TESTON
CPF: 097.520.618-42
Jaguapita- Pr
EST JAPTÃ FAZ CEDRO KM 21 S/N
86610-000 Brasil
FONE: (44)3351350

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

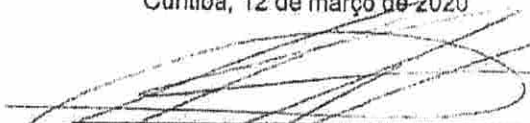
Atestamos para os devidos fins que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., através de pedido os seguintes equipamentos:

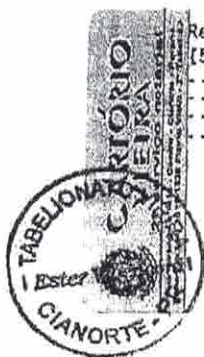
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	ANO
PÁ CARREGADEIRA 920K	2020
PA CARREGADEIRA 930K	2020

Atestamos ainda que o prazo de entrega e demais condições comerciais, foram atendidas e que a assistência técnica e demais serviços de pós venda estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela nossa empresa.

Validade 60 Meses.

Curitiba, 12 de março de 2020


PAULO SERGIO TESTON



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5V53cPs1]-PAULO SERGIO TESTON.....

Em testemunho da verdade.
CIANORTE, 13 de Março de 2020
003-ESTER VIGENCINI

FUNARPEN - SELO DIGITAL
7rAhH . eHTpQ . 8QYXb . LeBuC . GDnK
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





MARIO ROBERTO MARCON LOCACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS
CNPJ: 05.164.100/0001-77
AV PARAISO 1101
Cornelio Procópio-PR



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MARIO ROBERTO MARCON.....

Uc: A1 o7 2qY . Ru8Zh - A5n5c daLqX
Londrina, 27 de Maio de 2019

CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCREVENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Paraná Equipamentos S/A Estabelecida na Av. Tiradentes Nº 2900 bairro Jd. Jockey Clube CEP. 86072-360 na cidade Londrina - Pr estado do PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 76.527.951/0003-47 é nosso fornecedor de Equipamentos Caterpillar / Peças Genuínas e Serviços de Manutenção em geral , que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Cornélio Procópio, 29 de Março 2018



[Handwritten signature]

MARIO ROBERTO MARCON LOCACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA
CNPJ: 05.164.100/0001-77
AV PARAISO 1101
Cornelio Procópio-PR
(43) 99963-8404 (43) 3524-2066

PORTEX
Terraplanagem e locação de máquinas

LUIZ HENRIQUE CAFFEO

CPF: 265.257.408-60
Rua La Paz 140
Guanabara - Londrina, PR
86050-140 Brasil
FONE: 14 99735 4442



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

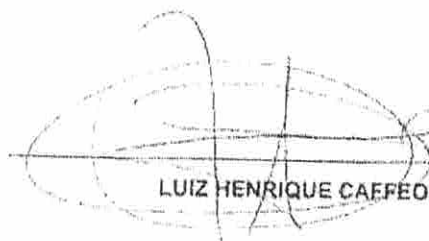
Atestamos para os devidos fins que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., através de pedido os seguintes equipamentos:

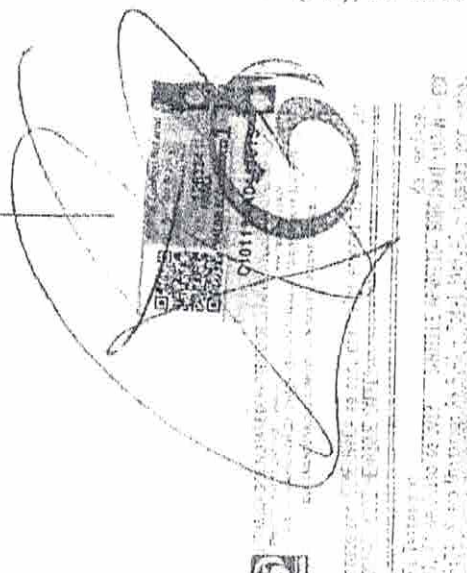
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	ANO
RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR MODELO 416F2	2019
MOTONIVELADORA MARCA SEM MODELO 919	2018
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D6K2	2016
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D5K	2013
MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K	2011
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CP54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS54B	2014



Atestamos ainda que o prazo de entrega e demais condições comerciais, foram atendidas e que a assistência técnica e demais serviços de pós venda estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela nossa empresa.

Londrina - (PR), 05 de Julho 2019.


LUIZ HENRIQUE CAFFEO





ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 036 /2021 2021 – Prefeitura Municipal De Itambaracá.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: Paraná Equipamentos S/A

ENDEREÇO: Tiradentes n:2900 CIDADE: Londrina

ESTADO: Paraná

CNPJ: 76.527.951/0003-47 INSC. ESTADUAL: 601.029.72-39

TELEFONE: (43) 2101600 FAX: (43) 21016000 E-MAIL: oliveira_jakson@pesa.com.br

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 036/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

LOTE	01	Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto Mínimo
	01	04		PEÇAS ROLO COMPACT ADOR CAT - CS54B - ANO 2016 Serie PM5B0072 4 ; PÁ CARREGA DEIRA CAT. 924HZ- ANO 2013 - Serie JRL00494 RETRO ESCAVADE IRA CAT 416E - ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVE LADORA CAT 120 K - ANO 2013 - Serie JAP06276	Unid	100.000,00	400.000,00	10%

[Handwritten signature]

Serviços de
manutenção
e
preventiva
e corretiva
de
mecânica,
elétrica,
hidráulica,
ferramental,
pintura
(corretiva
preventiva
e estética)
e
capotaria/ta
peçaria,
revisões e
afins das
Máquinas
(ROLO
COMPACT
ADOR. PÁ

Horas

260,00

200 200,00



CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA)

% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote : 15 %

Valor Máximo: R\$ 600.200,00.

2. Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): Banco do Brasil Agência: 3406-1 e c/c 3395-2.

Número e dígito da conta: 3406-1 e c/c 3395-2 Nome do correntista: Paraná Equipamentos;

Cidade: Londrina

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Londrina, 18 de Agosto de 2021.

Jakson de Oliveira CPF: 705.065.669-00 RG: 4.284.711,9



76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

AV. TIRADENTES, 2900

JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

CATERPILLAR**Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.**Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, CEP 13420-900 - Piracicaba/SP
Fone: (019) 2105-2100 PABX

Página 1 de 2



202103_395

Piracicaba, 24 de março de 2021.

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100,
Curitiba/PR

Prezados Senhores,

A **CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.557/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA e CONFIRMA, em relação à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, com endereço comercial na Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85, bem como suas filiais, que esta:

- 1) É distribuidora autorizada dos produtos CAT® nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os referidos produtos;
- 2) Na presente data é a Distribuidora que tem contratos de distribuição para a comercialização de referidos produtos, bem como das peças e serviços de assistência técnica nos territórios acima descritos;
- 3) Não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT®, inclusive nos territórios acima descritos; e
- 4) É responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente Carta é válida até 31 de março de 2022, e serve como documento de apresentação e qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Signed By: CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA 03206975790
CPF: 03206975790
Signing Time: 3/25/2021 | 7:50:28 AM BRT
ICP
Brasil
19C51379F668497E8312E174ECF01378

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO SERGIO DELLA MUTA 0677108601
CPF: 0677108601
Data/Hora da Assinatura: 3/25/2021 | 7:45:09 AM BRT
ICP
Brasil
B43EAF6C9E704A78AAE9F71F549C22

CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Carlos Alexandre Medeiros de Oliveira

Paulo Sérgio Della Muta

Diretores

Este documento contém DADOS PESSOAIS e deve ser utilizado única e exclusivamente para o propósito aqui estabelecido, bem como não deve ser compartilhado ou divulgado para outros fins e nem de maneira contrária às leis de privacidade de dados. A forma que a nossa corporação obtém, processa e compartilha DADOS PESSOAIS, direitos atrelados às leis de privacidade de dados e outras informações relevantes estão disponíveis em <https://www.caterpillar.com/en/legal-notice/dataprivacy.html>.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLAO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 8351, inscrito no CPF n° 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 11:43 SOB N° 20211925934.
PROTOCOLO: 211925934 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102116626. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 75/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/08/2021 09:20:23

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A				TOTAL DO PROCESSO:	15,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	76.527.951/0003-47		15,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CATERPILLAR	Modelo:	15,00	Total: 15,00
Descrição: ITEM 1- PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E – ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT 120 K – ANO 2013 – Serie JAP06276 . ITEM 02 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA), Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 15 % (QUINZE POR CENTO).					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15,00				Total Item: 15,00


PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 75/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/08/2021 09:20:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/08/2021 09:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital P Eletrônico 36 2021 Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica.docx foi removido pelo condutor do processo.
17/08/2021 11:33:06 CADASTRO DE PROPOSTA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
18/08/2021 08:25:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

LOTE 1 - ADJUDICADO
PEÇAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CATERPILLAR Modelo:
Descrição: ITEM 1- PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT - CS54B - ANO 2016 - Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ- ANO 2013 - Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E - ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVELADORA CAT. 120 K - ANO 2013 - Serie JAP06276 . ITEM 02 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Maquinas (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA), Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote 15 % (QUINZE POR CENTO).
Quantidade: 1 Valor Unit.: 15,00 Valor Total: 15,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	091 76.527.951/0003-47	15,00	15,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/08/2021 09:20:22 PUBLICADO
04/08/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
18/08/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
18/08/2021 10:01:06 DISPUTA
18/08/2021 10:01:06 LANCE PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 091) 15,00
18/08/2021 10:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Rom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 36/2021.
18/08/2021 10:07:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Aguardando lances mais expressivos.
18/08/2021 10:11:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
18/08/2021 10:11:06 HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



18/08/2021 10:11:50 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 091 PODERIA MELHORAR SEU LANCE

18/08/2021 10:13:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A PODERIA FORMULAR UM LANCE MELHOR

18/08/2021 10:26:57 MENSAGEM PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A (PARTICIPANTE 091)

Bom dia, Não dispomos de margem para ofertar um desconto maior. Agradecemos a compreensão.

18/08/2021 10:32:13 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta comercial e respectiva documentação de habilitação do licitante vencedor foram recebidas por este pregoeiro, a empresa foi habilitada.

18/08/2021 10:33:10 MENSAGEM PREGOEIRO

A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame

18/08/2021 10:33:25 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir desse momento, abro o prazo de 15 minutos para a manifestação de recurso.

18/08/2021 10:48:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso.
Será encaminhado para Homologação pela Autoridade Superior.

18/08/2021 10:50:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

18/08/2021 11:05:28 EM ADJUDICAÇÃO

18/08/2021 11:08:22 ADJUDICADO

18/08/2021 11:09:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Agradeço, em nome do Município de Itambaracá, a participação no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão.
Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Ariovaldo Martins – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



Martins

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 036 /2021 2021 – Prefeitura Municipal De Itambaracá.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: Paraná Equipamentos S/A

ENDEREÇO: Tiradentes n:2900 **CIDADE:** Londrina

ESTADO: Paraná

CNPJ: 76.527.951/0003-47 **INSC. ESTADUAL:** 601.029.72-39

TELEFONE: (43) 2101600 **FAX:** (43) 21016000 **E-MAIL:** oliveira_jakson@pesa.com.br

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 036/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:						
LOTE 01 Item	Quant	Descrição	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Percentual de desconto Mínimo 15%
01	04	PEÇAS ROLO COMPACT ADOR CAT - CS54B - ANO 2016 Serie PM5B0072 4 ; PÁ CARREGA DEIRA CAT. 924HZ- ANO 2013 - Serie JRL00494 ; RETRO ESCAVADE IRA CAT 416E - ANO 2014- Serie G4D46596; MOTONIVE LADORA CAT 120 K - ANO 2013 - Serie JAP06276	Unid	100.000,00	400.000,00	10%

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins das Máquinas (ROLO COMPACT ADOR, PÁ	Horas	260,00	200.200,00
--	-------	--------	------------

5%



CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA)

% Percentual Mínimo Global de Desconto no Lote : 15 %

Valor Máximo: R\$ 600.200,00.

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Instituição Financeira (Banco): Banco do Brasil Agência: 3406-1 e c/c 3395-2.
Número e dígito da conta: 3406-1 e c/c: 3395-2 Nome do correntista: Paraná Equipamentos;
Cidade Londrina.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Londrina, 18 de Agosto de 2021.

Jakson de Oliveira CPF. 705.065.669-00 RG: 4.284.711,9



76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB

CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

76527951000347

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)**Pesquisar**[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2021 12:01:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ: 76.527.951/0003-47

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Ata de Realização do Pregão nº 36 / 2021

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
18/08/2021 10:00	18/08/2021 11:15	28			
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					714 / 2021
Objeto					

Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 036/2021, objeto do Processo Administrativo nº 075/2021, oriundo **Secretaria Municipal de Agricultura**, destinado à serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e os proponentes foram considerados classificados. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 12.2 do Edital).

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ		Doc. de Identidade	CPF
Razão Social		Nome	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão nº 36 / 2021

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Pregão



CNPJ		Razão Social	Propostas Escritas	Percentual Lote	Classificado
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A		15,00 %	
CNPJ		Razão Social	Lances Verbais	Percentual Lote	
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A	1º Rodada	15,00 %	
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A	Conclusão	15,00 %	

Resumo do Pregão nº 36 / 2021

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	
CNPJ		Razão Social	
76.527.951/0003-47		PARANA EQUIPAMENTOS S/A	
		% Inicial	% Final
		15,00 %	15,00 %

Resultado Final do Pregão nº 36 / 2021

Lote: 1	Qtde Itens: 2	Valor do Lote: 600.200,00	Percentual: 15,00%
Arrematante: PARANA EQUIPAMENTOS S/A			Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão nº 36 / 2021

76.527.951/0003-47 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	
1	2	LOTE 1	
		Percentual	Valor do Lote
Quantidade de Lotes: 1		15,00 %	600.200,00
Quantidade de Itens: 2		Total da Empresa: R\$ 600.200,00	
		Total do Pregão Presencial: R\$ 600.200,00	

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021
Pregão



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01E3B6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2021

Itambaracá, 18 de agosto de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021- CMI - Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	RS 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
Contratado:	UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.949.769/0001-89
Período:	18/08/2021 a 20/08/2021
Fundamento:	Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE ATOS DE GESTÃO E DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS", no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EE70F781

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2021

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 004/2021
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE ATOS DE GESTÃO E DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS".
Fornecedor: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.949.769/0001-89
Valor Estimado: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
Período: 18/08/2021 a 20/08/2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A54B4A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2021; Proc. Administrativo: nº 075/2021. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões

e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, com o valor de R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais). Total de desconto por Lote 15 %, sendo o Item 01 com 10 % e o item 02 com 5 %.

Itambaracá, Pr, 18 de agosto de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D23F8337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 272/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020, a partir de 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7BFCA8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 273/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado DANIEL APARECIDO FERREIRA, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020, a partir de 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



Ofício nº 332/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 19/08/2021

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica traz valor/ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 075/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -SRP nº 036/2021 (206 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 206/2021

Referência: Proc. Administrativo nº 075/2021 – Pregão Eletrônico nº 036/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 19/08/2021

ASSUNTO: Contratação de Concessionária para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (peças originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 332/2021 de fls. 207.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 207 páginas.

De acordo com a Ata de Realização do Pregão nº 36/2021 – fls. 203 a 205, a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A foi a empresa que adjudicou os itens do Pregão eletrônico nº 036/2021.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2021 foi publicado – fls. 206.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de Realização do Pregão nº 36/2021 – fls. 203 a 205, da qual foi vencedora a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A. Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 19 de agosto de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 75/2021
b) Licitação Nº : 36/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/08/2021
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.

20.608.0027.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
20.608.0027.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
20.608.0027.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
20.608.0027.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
20.608.0027.2.059. - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0027.2.059. - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
18.541.0025.2.065. - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0025.2.065. - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ/CPF: 76.527.951/0003-47

LOTE 1

Valor Total do Lote: 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS : ROLO COMPACTADOR CAT – CS54B – ANO 2016 – Serie PM5B00724 ; PÁ CARREGADEIRA CAT. 924HZ– ANO 2013 – Serie		UNID	4,00	100.000,0000	400.000,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 08, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ALVES & WEBER LTDA

R\$ 45.757,80

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:84867022

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2021

SUMULA: DA POSSE A 3º SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR QUE APRESENTOU JUSTIFICATIVA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE SUA AUSENCIA NO DIA DA POSSE DIA 10 DE JANEIRO DE 2020.

SÉRGIO LUIZ BORGES- Prefeito Municipal de Iporã- PR no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO, as eleições Unificadas para o Conselho Tutelar em 19 de Outubro de 2019, em que dispõe a lei Municipal 1389/2015 de 06 de Abril de 2015 no seu Artigo 37 - A § 3º onde o suplente deve fazer Justificativa da ausência na posse, sendo apresentada a presente **JUSTIFICATIVA** aceita pela Plenária Extraordinária do CMDCA realizada no dia 28 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada como Conselheira Tutelar Titular a Senhora **Elidiana Cristina Vaz**, portadora da Cédula de Identidade RG 5.671.457-0 - SSP/PR e do CPF 961.305.809-59, como substituição de licença maternidade e férias dos Conselheiros Titulares no período de 09 de Agosto de 2021 a 18 de Maio de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de contar de 09 de Agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:54BAEF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2021; Proc. Administrativo: nº 70/2021. Objeto: Contratação para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) para as Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: 1. N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA; CNPJ: 23.736.438/0001-38, com o valor de R\$ 38.290,50 (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais); FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA; CNPJ: 10.343.326/0001-75, com o valor de R\$ 145.537,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais); ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 27.386.520/0001-30, com o valor de

R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais); RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA; CNPJ: 27.386.520/0001-30, com o valor de R\$ 43.384,46 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5EA151D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2021; Proc. Administrativo: nº 069/2021. Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Empresa: TEREZINHA CONSTÂNCIO DE REZENDE HUNGARO-EIRELI; CNPJ: 79.723.748/0001-72, com o valor de R\$ 137.584,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Itambaracá, Pr, 19 de agosto de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:078DF574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2021; Proc. Administrativo: nº 72/2021. Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte a título de auxílio funeral. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARIA LEONEL SANTANA-ME; CNPJ: 02.176.490/0001-07, com o valor de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E0404996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2021; Proc. Administrativo: nº 075/2021. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta

municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, com o valor de R\$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais). Total de desconto por Lote 15 %, sendo o Item 01 com 10 % e o item 02 com 5 %. Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2A7DED9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 04/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos, destinado às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 08/09/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br
www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/Licitacoes.

Itambaracá, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1967A3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

Procedimento Administrativo: 067/2021.

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;

CONTRATADO: WILLIAN CARLOS DE SOUZA05029114920, CNPJ: 32.367.349/0001-52.

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2022;

FORO: Comarca de Andaraí.

Itambaracá/Pr, 17 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F363FC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 275/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **VANESSA FERREIRA GONÇALVES**, para exercer o cargo de **CONTADOR** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 20 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D87E9B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 276/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido Jusélia Braga funcionária concursada deixando de exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, habilitada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá Nº 001/2020, a partir de 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:391DB557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 82/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanchez Jorge	Motorista	Londrina	19 e 20/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procopio	19 e 20/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 60,00
Trigo Aparecido Borges	Motorista	Londrina	19/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	19/08/2021	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de agosto de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



licitacao@itambaraca.pr.gov.br (20 de Agosto de 2021 10:12)

Para: "Jakson Oliveira" <Oliveira_Jakson@pesa.com.br>



pdf

Ata 050 2021 Con...

260KB

BOM DIA, CONFORME EDITAL, SEGUE ATA 50/2021 EM ANEXO PARA ASSINATURA...
TELEFONE 043 3543 1224

20/08/2021